



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

OBJETO - Registro de preço para aquisição de forma parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico para suprir as necessidades do Município de Esperantina e de suas Secretarias.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ DA EMPRESA:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

Recebi cópia do Edital e seus anexos, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018** cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação/CPL/PME/PI às 08h30min do dia 23/05/2018 na sala de reuniões da **CPL**, situada à Rua Vereador Ramos, 746, Centro, Esperantina - PI.

Esperantina (PI), _____ de maio de 2018.

Assinatura/RG/CPF

OBS.

Os licitantes que retirarem o Edital via **internet**, deverão preencher esta folha e encaminhar para a **CPL/PME/PI**, através do e-mail: cplesperantina.pi@outlook.com, ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a Comissão, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – PI, por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 02 de 03/01/2018, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 045 de 24/10/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, nos termos deste edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico, na forma abaixo:

DATA E LOCAL DA SESSÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP do tipo Menor Preço Por Item.

LOCAL: Sala de Licitações, na Prefeitura de Esperantina - Piauí.

DATA: 23/05/2018

HORÁRIO: 08:30 horas

INFORMAÇÕES: Rua Vereador Ramos, 746, Centro – Esperantina – PI – Fone: (0xx86)3383-1538.

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados:

Na sede da Prefeitura Municipal de Esperantina – PI, na Rua Vereador Ramos, nº 746, Centro, de segunda à sexta-feira, de 08h00min às 13h00min.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 Registro de preço para aquisição de forma parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico para suprir as necessidades do Município de Esperantina e de suas Secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que se encontrem em processo falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado do Piauí;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração;
- d) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no município de Esperantina;
- e) Empresas em regime consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Pessoa física, mesmo que em grupo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

2.3 – Pela simples participação nesta licitação a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital;

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão CREDENCIAR-SE perante o Pregoeiro, identificando-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente**, apresentando os seguintes documentos:

3.1.1 - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

3.1.1.1 - Os documentos de que trata o sub item acima, se apresentados por meio de cópias, deverão ser autenticadas em cartório ou pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado, desde que acompanhada do original.

3.1.2 -Se a empresa se fizer representar por procurador: por instrumento público ou particular desde que original ou autenticado por cartório, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, contendo menção expressa conferindo amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, acompanhado da cópia autenticada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo estabelecido no ANEXO III e, entregarão os envelopes contendo “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.3. O licitante deverá apresentar todos os documentos relativos ao credenciamento, juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente (original e cópia), antes de iniciada a reunião de abertura do procedimento licitatório.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.5. Deixar de apresentar o documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante, neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.6. Concluída a fase do credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabendo mais a desistência da proposta.

3.7. A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes ao item da respectiva rodada de lances.

3.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe do pregão e juntados ao processo licitatório.

3.9. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

3.10. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Municipal nº 1.095/2009 e da Lei Complementar 123/2006) e com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Pregão.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

CAPÍTULO IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação apresentada fora dos envelopes n°s 01 e 02, deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.1.1 - Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

4.2. A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação completa da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE- N° 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINA - PI

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015/2018
ABERTURA DIA 23 DE MAIO DE 2018 AS
08H30MIN

ENVELOPE N° 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINA - PI

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015/2018
ABERTURA DIA 23 DE MAIO DE 2018 AS
08H30MIN

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

4.5. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

5.1. A proposta deve obedecer às especificações e condições previstas neste Edital, conforme especificações do Anexo I, observando que deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste edital, contendo marca e todas as especificações necessárias a identificação do bem objeto da licitação;
- d) Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.1.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento e a prestação do serviço objeto desta licitação.

5.1.2 - O item deverá apresentar descrição completa detalhada, de maneira a demonstrar que o fornecimento cotado atende às especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

5.2. A proposta de preços deve ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas com especificação completa, igual à exigida no edital contemplando os quantitativos fixados, conforme o Anexo I (Termo de Referência), não



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

sendo permitidas ofertas com quantitativo diferentes, **obrigando-se o proponente**, a prestar o fornecimento de acordo com as exigências do Edital.

5.4. Cada empresa poderá apresentar uma proposta escrita cotando todos os itens ou parte deles de acordo com sua capacidade para o fornecimento na forma prevista neste edital.

5.5. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do fornecimento ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro do certame.

5.7. A falta do valor total por extenso na proposta não será motivo para desclassificação, podendo o mesmo ser assentado pelo licitante em Ata.

5.8. A falta da rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, acarretará desclassificação da proposta neste certame, ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os atos sob o conhecimento do Representante Legal ou procurador da licitante, desde que tenha poderes para este fim.

5.9. A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

5.9.1 – A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.

5.10. O preço permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.

5.11. Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 - Para Empresa Individual: Registro Comercial;

6.1.2 - Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;

6.1.3 - Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;

6.1.4 - Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (certidão dívida ativa e tributos).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa de Débito – CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais relativos à Seguridade Social - INSS, (A partir do dia 03/11/2014 é emitida pela Receita Federal em única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros).
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 - Certidão Negativa de Concordata e Falência, emitida a menos de 60 dias da data de abertura do procedimento licitatório.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado **Atestado (s) de Capacidade Técnica, firmado(s)** por pessoas jurídicas de direito público ou privado, reconhecidamente idônea(s), para as quais o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, nos termos do § 4º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.5.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV do presente Edital.

6.5.2 - Declaração assinada por representante legal do licitante atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.5.3 - Alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede do licitante.

6.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.

6.6.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos o proponente será inabilitado.

6.6.3 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, na data definida neste Edital, sob coordenação do pregoeiro.

7.2. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

7.3. Encerrado o credenciamento, conseqüentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, os casos omissos serão resolvidos na sessão pelo pregoeiro.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

7.4. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário da proposta, que será o preço considerado pelo Pregoeiro para efeito de negociação na sessão, sobre o qual deverá incidir o desconto.

7.5. O julgamento dar-se-á mediante a negociação por item.

7.6. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, observado que:

7.6.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

7.6.2 - Quanto à seleção, será classificada a proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

7.7.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, e ainda a possibilidade de todas as empresas apresentarem lances para efeito de registro.

7.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

7.10.1 - Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º, do art. 45, da Lei. 8.666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

7.10.2 - A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.11.1 - O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão, estipular para novos lances parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

7.11.2 - O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

7.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

7.12.1 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.13. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo pregoeiro.

7.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, registrando preços iguais das empresas que reduzirem seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado até o limite de 03 (três) empresas por item.

7.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.15.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos produtos bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

7.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

7.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

7.18. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor (s) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo a ela adjudicado o referido item;

7.21. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

7.22. O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

7.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes que quiserem.

7.24. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.25. Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois de habilitada e adjudicada, os licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas (ajustadas) considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

CAPÍTULO VIII – DA IMPUGNAÇÃO:

8.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93.

8.1.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

8.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL:

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

contrarrrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame a favor das licitantes vencedoras e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado para exercício do ato de controle final.

9.6. Os preços serão contratados por item, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

9.7. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

CAPÍTULO X – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO

10.1 –O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.5.1- por razão de interesse público; ou

10.5.2 - a pedido do fornecedor.

10.6 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.6.1- descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.6.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.6.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.6.4- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.6- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **10.6.1**, **10.6.2** e **10.6.4**do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XI - DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS:

11.1 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

11.1.1 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.1.2 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

11.3 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO XII – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 – Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante e em local por ela designado.

12.1.1. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

12.2 – A contratada ficará obrigada a disponibilizar o objeto quando requisitado imediatamente a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

12.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

12.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

12.5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

12.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

12.6.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

12.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

12.8 - Os produtos deverão ser entregues em conformidades com as especificações solicitada e, em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

CAPÍTULO XIII – DA FONTE DE RECURSOS, DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO

13.1. As despesas, decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório, correrão à conta de recursos do Orçamento Municipal 2018,

Unidade Orçamentária: 0213; 0211; 0210; 0208; 0207

Programa: 04; 11; 10; 08; 07

Projeto Atividade: 2040; 2160; 2320; 2150; 2202; 2203

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: FPM; FMS; FMAS; SME, FUNDEB 40% e RECURSOS PRÓPRIOS.

13.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Prefeitura de Esperantina, após o atendimento do objeto, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada.

13.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo da CONTRATANTE, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com a CONTRATANTE, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

13.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções.

13.5. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

13.6. A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

13.7. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual;

13.8. Os preços pactuados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro.

13.9. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços/fornecimento objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade da prestação do serviço/fornecimento.

13.9.1. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

CAPÍTULO XIV – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CAPÍTULO XV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.1.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.1.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento (100%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.1.4 - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.1.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.1.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

XVI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

16.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura de Esperantina – PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Esperantina-PI, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Esperantina – PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todos e qualquer pedidos de alteração do contrato bem como da nota de empenho oriundos deste Edital serão dirigidos à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não dos mesmos.

17.2. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

17.3. À Prefeitura Municipal de Esperantina – PI fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

17.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

17.5.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

17.5.2 - Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação – propostas ou habilitação” na mesma sessão em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

17.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

17.7. Os extratos do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

17.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, na forma legal, quando couber.

17.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Esperantina – PI, até 60 (sessenta) dias após a publicação do extrato contratual, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

17.10. No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

17.11. Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado pelo pregoeiro.

17.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

17.13. Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

17.14. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

17.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Esperantina – Piauí, excluídos quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

17.16. Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Credenciamento

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Minuta do Contrato

Esperantina, 09 de Maio de 2018.

Aquiles Lima Nascimento
Presidente/Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO.

Este termo tem como objetivo a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada de material de construção, para suprir as necessidades do Município de Esperantina e suas Secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo.

02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos materiais visa o atendimento das necessidades diárias de consumo de materiais de construção, das Secretarias requisitantes, bem como para compor os estoques do Setor de Almoarifado das Secretarias requisitantes, disponibilizando-as atendimento rápido e eficaz.

03. DESCRIÇÃO DO OBJETO

As especificações, quantitativos e custos dos materiais requisitados, são estimados e baseados no consumo do ano anterior.

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS UNID
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIONAMENTO DA CAIXA DE DESCARGA	UNID	40	14,25	570,00
2	ADAPTADOR (FLANGE) - 1 1/4"	UNID	20	16,63	332,60
3	ADAPTADOR (FLANGE) - 1"	UNID	20	13,15	263,00
4	ADAPTADOR (FLANGE) - 1/2"	UNID	30	7,10	213,00
5	ADAPTADOR (FLANGE) - 2"	UNID	20	23,68	473,60
6	ADAPTADOR CURTO 20MM	UNID	60	0,55	33,00
7	ADAPTADOR CURTO 20MM BCO	UNID	60	0,90	54,00
8	ADAPTADOR CURTO 25MM X 3/4"	UNID	60	1,09	65,40
9	ADAPTADOR CURTO 32MM	UNID	60	1,03	61,80
10	ADAPTADOR CURTO 50MM	UNID	30	3,08	92,40
11	ADAPTADOR CURTO DE 25MM	UNID	60	0,84	50,40
12	ADAPTADOR CURTO DE 40MM	UNID	30	2,25	67,50
13	ADAPTADOR CURTO DE 60MM	UNID	30	5,04	151,20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

14	ADAPTADOR CURTO DE 75MM	UNID	20	10,90	218,00
15	ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA X ROSCA DE 110 MM X 4	UNID	80	19,00	1.520,00
16	ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA X ROSCA DE 20MM X ½? P/ LIGAÇÃO DOMICILIAR	UNID	200	3,74	748,00
17	ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA X ROSCA DE 40MM X 1.1/4	UNID	200	1,17	234,00
18	ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA X ROSCA DE 50MM X 1.1/2	UNID	200	1,58	316,00
19	ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA X ROSCA DE 60MM X 2	UNID	200	3,55	710,00
20	ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA X ROSCA DE 85MM X 3	UNID	20	12,67	253,40
21	ADAPTADOR SOLDÁVEL CTO 25 MM	UNID	50	0,84	42,00
22	ADAPTADOR SOLDÁVEL CTO 32 MM	UNID	50	1,03	51,50
23	ADAPTADOR SOLDÁVEL CTO 40 MM	UNID	20	2,25	45,00
24	ADAPTADOR SOLDÁVEL CTO 50 MM	UNID	10	3,08	30,80
25	ADAPTADOR SOLDÁVEL CTO 60 MM	UNID	10	6,26	62,60
26	ADAPTADOR SOLDÁVEL CTO 75MM	UNID	10	10,90	109,00
27	ADESIVO 17G	UNID	100	1,62	162,00
28	ADESIVO 850G	UNID	20	38,20	764,00
29	ALAVANCA REDONDA LISA 1" 1X1,5M	UNID	15	96,10	1.441,50
30	ALDABRA MÉDIA (PORTA CADEADO)	UNID	100	3,44	344,00
31	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS	UNID	30	22,52	675,60
32	ALICATE MULT TESTE MINIPA P/ MEDIR(AMP,VOLT/CONTINUIDA E ETC)	UNID	10	38,63	386,30
33	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS	UNID	30	8,33	249,90
34	ANEL BOR ESG 50MM	UNID	30	1,03	30,90
35	ANEL DE VEDAÇÃO P/ ESGOTO DE 100MM	UNID	30	4,77	143,10
36	ARAME LISO Nº 10, ROLO COM 50 KG	ROLO	60	2,83	169,80
37	ARAME LISO Nº 12, ROLO COM 50 KG	ROLO	60	11,77	706,20
38	ARAME RECOZIDO Nº 16	KG	90	4,32	388,80
39	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	100	7,92	792,00
40	ARCO DE SERRA EM AÇO, REGULÁVEL	UNID	20	18,93	378,60
41	AREIA FINA	M³	600	48,67	29.202,00
42	AREIA GROSSA	M³	1000	72,67	72.670,00
43	AREIA GROSSA DE SOBRAL	M³	600	145,00	87.000,00
44	AREIA PARA REBOCO	M³	1000	48,67	48.670,00
45	ARGAMASSA PRÉ- FABRICADA (ASSENT.PISOS/REVESTIMENTOS)	PCT	900	10,54	9.486,00
46	ARMAÇÃO MONOF. REFORÇADO ZINC SIMPLES	UNID	50	17,22	861,00
47	ARMAÇÃO MONOFÁSICA SIMPLES	UNID	50	10,91	545,50
48	ARMAÇÃO PARA COLUNA 3/8 (6 MTS)	UNID	150	86,00	12.900,00
49	ARMAÇÃO PARA COLUNA 5/16 X 7 X 14 (6 MTS)	UNID	150	66,53	9.979,50
50	ARMAÇÃO PARA RADIER 5.0 (TRELIÇA)	UNID	300	22,67	6.801,00
51	ARMAÇÃO TRIFÁSICA REFORÇADOA ZINC	UNID	50	32,25	1.612,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

52	ASSENTO P/ VASO SANITARIO	UNID	120	18,80	2.256,00
53	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA	UNID	10	178,17	1.781,70
54	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UNID	90	106,87	9.618,30
55	BALDE PARA CONCRETO 12 LITROS	UNID	50	6,12	306,00
56	BARRO ARENOSO CAÇAMBA COM 04 METROS	UNID	500	121,83	60.915,00
57	BÓIA DE ½ P/CAIXA DÁGUA	UNID	100	6,08	608,00
58	BÓIA P/ BEBEDOURO 1/2	UNID	20	4,71	94,20
59	BOTA DE COURO S/ CADARÇO Nº: 38; 39; 40	PAR	50	37,22	1.861,00
60	BOTA DE COURO S/ CADARÇO, CANO CURTO Nº 38; 39; 40	PAR	50	20,68	1.034,00
61	BOTA DE COURO S/ CADARÇO, CANO LONGO Nº 38; 39; 39	PAR	100	20,68	2.068,00
62	BOTÃO C/SUPORTE P/CAIXA DE DESCARGA	UNID	20	14,25	285,00
63	BRITA Nº 12	M³	800	145,00	116.000,00
64	BRITA Nº 19	M³	500	145,00	72.500,00
65	BUCHA DE RED DE ROSCA 25X20MM	UNID	50	0,65	32,50
66	BUCHA DE RED PVC SOLD. CURTA 25 MM X 20 MM	UNID	50	0,36	18,00
67	BUCHA DE RED SOLD CT 110X85MM	UNID	20	20,90	418,00
68	BUCHA DE RED SOLD CT 32X25MM	UNID	50	0,71	35,50
69	BUCHA DE RED SOLD CT 50X40MM	UNID	30	2,14	64,20
70	BUCHA DE RED SOLD CT 75X60MM	UNID	20	8,39	167,80
71	BUCHA DE RED SOLD LG 32X20MM	UNID	30	1,30	39,00
72	BUCHA DE RED SOLD LG 32X25MM	UNID	50	0,63	31,50
73	BUCHA DE RED SOLD LG 40X20MM	UNID	20	1,93	38,60
74	BUCHA DE RED SOLD LG 40X25MM	UNID	20	2,43	48,60
75	BUCHA DE RED SOLD LG 50X20MM	UNID	10	2,56	25,60
76	BUCHA DE RED SOLD LG 50X25MM	UNID	50	2,66	133,00
77	BUCHA DE RED SOLD LG 50X32MM	UNID	20	3,01	60,20
78	BUCHA DE RED SOLD LG 60X25MM	UNID	20	2,80	56,00
79	BUCHA DE RED SOLD LG 60X32MM	UNID	20	5,24	104,80
80	BUCHA DE RED SOLD LG 60X40MM	UNID	20	6,55	131,00
81	BUCHA DE RED SOLD LG 60X50MM	UNID	20	4,12	82,40
82	BUCHA DE RED. DE ROSCA 32X25	UNID	30	1,33	39,90
83	BUCHA DE RED. PVC P/ ESGOTO 50X40MM	UNID	100	1,47	147,00
84	BUCHA DE RED. PVC SOLD. CURTA 32MM X 25MM	UNID	50	0,71	35,50
85	BUCHA DE RED. SOLD CT 25X20MM	UNID	50	0,36	18,00
86	BUCHA DE RED. SOLD CT 40X32MM	UNID	30	1,29	38,70
87	BUCHA DE RED. SOLDÁVEL CT 60X50	UNID	20	3,61	72,20
88	BUCHA DE REDUÇÃO DE ESGOTO 50X40MM	UNID	100	1,47	147,00
89	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL DE 40 X 50MM	UNID	100	1,90	190,00
90	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL DE 50 X 60MM	UNID	80	4,12	329,60



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

91	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL DE 60 X 85MM	UNID	60	7,28	436,80
92	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL DE 85 X 110MM	UNID	30	11,40	342,00
93	CABO FLEX 1.50 MM MT.	UNID	500	0,86	430,00
94	CABO FLEX 10.0 MM MT	UNID	1000	5,07	5.070,00
95	CABO FLEX 120 MM MT	UNID	500	29,13	14.565,00
96	CABO FLEX 16.0MM MT	UNID	500	8,24	4.120,00
97	CABO FLEX 2.50MM MT	MT	500	1,30	650,00
98	CABO FLEX 25.00MM MT	MT	500	8,38	4.190,00
99	CABO FLEX 35.00MM MT	MT	500	11,40	5.700,00
100	CABO FLEX 4.00MM MT	MT	500	2,12	1.060,00
101	CABO FLEX 6.00MM MT	MT	500	3,59	1.795,00
102	CABO FLEX 70.0MM MT	MT	200	14,57	2.914,00
103	CABO FLEX 95.00MM MT	MT	200	24,07	4.814,00
104	CABO FLEX PP 2X1.00MM MT	MT	500	1,66	830,00
105	CABO FLEX PP 2X1.50MM MT	MT	500	2,23	1.115,00
106	CABO FLEX PP 2X2.50MM MT	MT	1000	3,48	3.480,00
107	CABO FLEX PP 2X4.00MM MT	MT	800	5,32	4.256,00
108	CABO FLEX PP 2X6.00MM MT	MT	500	5,48	2.740,00
109	CABO FLEX PP 3X1.00MM MT	MT	1000	2,27	2.270,00
110	CABO FLEX PP 3X1.50MM MT	MT	400	3,19	1.276,00
111	CABO FLEX PP 3X2.50MM MT	MT	400	4,93	1.972,00
112	CABO FLEX PP 3X4.00MM MT	MT	600	8,07	4.842,00
113	CABO FLEX PP 4X1.00MM MT	MT	500	2,15	1.075,00
114	CABO FLEX PP 4X2.50MM MT	MT	500	6,17	3.085,00
115	CABO FLEX PP 4X4.00MM MT	MT	300	10,80	3.240,00
116	CACHORRO 0.80 CM	UNID	200	4,43	886,00
117	CACHORRO 1.0 MT	UNID	300	4,75	1.425,00
118	CACHORRO 1.5 MT	UNID	300	5,38	1.614,00
119	CAIBRO	MT	1000	4,43	4.430,00
120	CAIBRO REFORÇADO	MT	1000	7,60	7.600,00
121	CAIXA 3X3 COMUM SEXTAVADA	UNID	60	2,27	136,20
122	CAIXA 4X2 CAIXA DE LUZ	UNID	300	1,01	303,00
123	CAIXA 4X4 OCTOGONAL	UNID	60	3,30	198,00
124	CAIXA 4X4 QUADRADA	UNID	40	2,53	101,20
125	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO - 1.000 LITROS	UNID	20	305,83	6.116,60
126	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO - 10.000 LITROS	UNID	20	3.826,75	76.535,00
127	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO - 250 LITROS	UNID	10	151,48	1.514,80
128	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO - 5.000 LITROS	UNID	25	2.047,80	51.195,00
129	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO - 500 LITROS	UNID	25	200,00	5.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

130	CAIXA DE ATERRAMENTO GRANDE - CAIXA DE INSPEÇÃO	UNID	25	8,30	207,50
131	CAIXA DE ATERRAMENTO PEQUENA - CAIXA DE INSPEÇÃO	UNID	25	23,47	586,75
132	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA PVC	UNID	100	27,69	2.769,00
133	CAIXA SIFONADA 150X150X40MM	UNID	40	13,33	533,20
134	CAIXA SIFONADA 150X150X50MM C/ TAMPA CEGA	UNID	40	9,50	380,00
135	CAL HIDRATADA	KG	200	8,50	1.700,00
136	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UNID	20	15,33	306,60
137	CANELETA PVC 20X10X2000	UNID	80	119,75	9.580,00
138	CANTONEIRA DE FERRO 1.1/4 X1/8	KG	200	22,53	4.506,00
139	CAP DE ESGOTO 100MM	UNID	50	5,44	272,00
140	CAP DE ESGOTO 150MM	UNID	20	21,78	435,60
141	CAP DE ESGOTO 200MM	UNID	20	23,50	470,00
142	CAP DE ESGOTO 40MM	UNID	100	1,32	132,00
143	CAP DE ESGOTO 50MM	UNID	30	2,41	72,30
144	CAP DE ROSCAVEL 20MM	UNID	50	0,57	28,50
145	CAP PVC SOLDÁVEL DE 20 MM	UNID	500	0,72	360,00
146	CAP PVC SOLDÁVEL DE 25 MM	UNID	700	0,85	595,00
147	CAP PVC SOLDÁVEL DE 32 MM	UNID	500	1,11	555,00
148	CAP PVC SOLDÁVEL DE 40 MM	UNID	500	1,61	805,00
149	CAP PVC SOLDÁVEL DE 50 MM	UNID	120	4,20	504,00
150	CAP PVC SOLDÁVEL DE 60 MM	UNID	120	5,72	686,40
151	CAP PVC SOLDÁVEL DE 85 MM	UNID	30	22,01	660,30
152	CARRO DE MÃO C/ PNEU C/ CAMARA DE AR	UNID	30	105,57	3.167,10
153	CARRO DE MÃO C/ PNEU SEM CAMARA DE AR	UNID	10	46,67	466,70
154	CAVADEIRA ARTICULADA	UNID	30	31,83	954,90
155	CERÂMICA ESMALTADA 41X41CM PEI- 4	M²	400	9,82	3.928,00
156	CERÂMICA ESMALTADA 44X44CM PEI- 4	M²	600	13,93	8.358,00
157	CERÂMICA ESMALTADA 45X45CM PEI- 3	M²	600	13,93	8.358,00
158	CERÂMICA ESMALTADA 46X46CM PEI- 4	M²	800	11,72	9.376,00
159	CERÂMICA ESMALTADA 50X50CM PEI- 4	M²	800	13,93	11.144,00
160	CERÂMICA ESMALTADA 57X57CM PEI- 4	M²	400	12,03	4.812,00
161	CERÂMICA ESMALTADA 60X60CM PEI- 4	M²	200	16,47	3.294,00
162	CHAPA DE ZINCO GALVANIZADO 2,00X1,00 M	UNID	30	126,33	3.789,90
163	CHAVE DE FENDA 5/16 8"	UNID	40	8,17	326,80
164	CHAVE DE TESTE	UNID	20	6,16	123,20
165	CHAVE GRIF Nº 08	UNID	10	17,07	170,70
166	CHAVE GRIF Nº 10	UNID	10	19,70	197,00
167	CHAVE GRIF Nº 18	UNID	10	56,53	565,30
168	CHAVE GRIF Nº 24	UNID	10	113,83	1.138,30



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

169	CHAVE PHILLIPS 1/14 6"	UNID	20	4,09	81,80
170	CHUVEIRO PLÁSTICO	UNID	150	5,15	772,50
171	CIMENTO BRANCO	KG	400	2,24	896,00
172	CIMENTO C/ 50 KG.	SACO	3000	27,00	81.000,00
173	COLA ADESIVA 175G	UNID	60	11,33	679,80
174	COLA ADESIVA 75G	UNID	100	3,55	355,00
175	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVA DE 50 MM X ½	UNID	100	3,17	317,00
176	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVA DE 50MM X 25MM	UNID	100	3,17	317,00
177	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVA DE 60 MM X ½	UNID	100	3,80	380,00
178	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVA DE 60MM X 25MM	UNID	100	3,80	380,00
179	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVA DE 85 MM X ½	UNID	100	5,80	580,00
180	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	UNID	80	15,31	1.224,80
181	COMPENSADO 10 MM	FL	160	25,33	4.052,80
182	COMPENSADO 15 MM	FL	160	33,33	5.332,80
183	COMPENSADO 18 MM	FL	100	41,33	4.133,00
184	COMPENSADO 4 MM	FL	160	13,88	2.220,80
185	COPO SIFONADO PVC	UNID	50	11,10	555,00
186	CORANTE UNIVERSAL LÍQUIDO 34ML (CORES VARIADAS)	UNID	60	3,35	201,00
187	CORDA SÊDA 10 MM	KG	500	1,74	870,00
188	CORDA SÊDA 8 MM	M	200	1,29	258,00
189	CORDÃO TORCIDO 2X4,0 MM	MT	300	0,48	144,00
190	CORRENTE DE AÇO 8,0MM	MT	80	11,00	880,00
191	CORRENTE GALVANIZADO 4,5MM	MT	200	27,57	5.514,00
192	CURVA 45° PVC SOLDÁVEL DE 32 MM	UNID	20	0,97	19,40
193	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL DE 25 MM	UNID	50	1,76	88,00
194	CURVA 90° LONGA (M X F) FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2"	UNID	120	49,04	5.884,80
195	CURVA 90° LONGA (M X F) FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4"	UNID	120	43,53	5.223,60
196	CURVA 90° LONGA (M X F) FERRO GALVANIZADO DE 2"	UNID	120	31,67	3.800,40
197	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL DE 32 MM	UNID	500	4,60	2.300,00
198	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL DE 40 MM	UNID	400	7,26	2.904,00
199	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL DE 50 MM	UNID	300	8,40	2.520,00
200	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL DE 60 MM	UNID	120	18,10	2.172,00
201	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL DE 85 MM	UNID	25	40,41	1.010,25
202	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL ELETRODUTO DE 20 MM	UNID	400	1,11	444,00
203	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL ELETRODUTO DE 25 MM	UNID	500	1,49	745,00
204	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL ELETRODUTO DE 32 MM	UNID	300	3,77	1.131,00
205	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL ELETRODUTO DE 40 MM	UNID	300	7,45	2.235,00
206	CURVA ESGOTO CTA 200MM	UNID	20	95,00	1.900,00
207	CURVA ESGOTO CTA 50MM	UNID	30	5,97	179,10



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

208	CURVA ESGOTO CTA 75MM	UNID	20	8,89	177,80
209	CURVA ESGOTO LGA 40MM	UNID	50	3,00	150,00
210	CURVA P/ELETRODUTO 20MM	UNID	30	1,11	33,30
211	CURVA P/ELETRODUTO 20MM 180G	UN	30	1,30	39,00
212	CURVA P/ELETRODUTO 25MM	UNID	30	1,29	38,70
213	CURVA P/ELETRODUTO 32MM 180G	UNID	20	3,90	78,00
214	DESEMPENADEIRA DENTADA	UNID	15	11,46	171,90
215	DESENTUPIDOR P/VASO SANITÁRIO C/CABO	UNID	10	20,18	201,80
216	DISJUNTOR 1P C16/1	UNID	50	6,55	327,50
217	DISJUNTOR 1P C20/1	UNID	50	6,64	332,00
218	DISJUNTOR 1P C25/1	UNID	50	7,15	357,50
219	DISJUNTOR 1P C32/1	UNID	30	7,40	222,00
220	DISJUNTOR 3P 25A C25/3	UNID	30	33,83	1.014,90
221	DISJUNTOR 3P 32A C32/3	UNID	30	33,83	1.014,90
222	DISJUNTOR 3P 50A C50/3	UNID	30	35,78	1.073,40
223	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADO - 3.1/2"	UNID	80	5,17	413,60
224	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3.1/2"	UNID	80	3,91	312,80
225	ELETRODUTO BENGALA 20MM 2MT	UNID	50	2,53	126,50
226	ELETRODUTO BENGALA 25MM 1.50MT	UNID	50	4,47	223,50
227	ELETRODUTO BENGALA 25MM 2MT	UNID	50	6,30	315,00
228	ELETRODUTO BENGALA 25MM 3MT	UNID	50	9,23	461,50
229	ELETRODUTO GARG. 1/2 COMUM	UNID	20	0,90	18,00
230	ELETRODUTO GARG. 3/4 COMUM	UNID	20	1,19	23,80
231	ELETRODUTO GARG. 32MM COMUM	UNID	20	2,43	48,60
232	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL 20MM	MT	340	1,90	646,00
233	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL 25MM	MT	340	2,86	972,40
234	ELETRODUTO RIGIDO 20mm	UN	50	4,50	225,00
235	ENGATE 40 CM	UNID	20	3,18	63,60
236	ENGATE DE 50CM	UNID	20	3,70	74,00
237	ENXADA GRANDE C/CABO	UNID	15	34,70	520,50
238	ENXADA LARGA ½ LUA 2 ½ "	UNID	15	20,94	314,10
239	ENXADA NORTE 2 1/2 LIBRAS CL CABO	UNID	15	24,70	370,50
240	ESCADA ALUMÍNIO 12 DEGRAUS	UNID	5	432,33	2.161,65
241	ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UNID	5	176,03	880,15
242	ESCADA EXTENSIVEL 2X12 24 DEGRAUS	UNID	6	449,67	2.698,02
243	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNID	30	2,33	69,90
244	ESQUADRO DE ALUMÍNIO -TAM. GRANDE	UNID	15	13,98	209,70
245	ESTATE DE 20WTS	UNID	20	1,25	25,00
246	ESTATE DE 40WTS	UNID	20	1,25	25,00
247	FACÃO "PONTA RETA 16"	UNID	5	22,37	111,85



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

248	FACÃO "PONTA RETA 20"	UNID	5	15,52	77,60
249	FACÃO PONTA RETA 18"	UNID	5	18,21	91,05
250	FECHADURA DE EMBUTIR C/ CILINDRO	UNID	30	26,75	802,50
251	FECHADURA DE EMBUTIR P/BANHEIRO	UNID	50	22,60	1.130,00
252	FECHADURA DE EMBUTIR S/ CILINDRO	UNID	30	11,40	342,00
253	FECHADURA EMBUTIR PERFIL (TAMANHOS)	UNID	30	27,50	825,00
254	FECHADURA LIVRE/OCUPADO	UNID	30	7,60	228,00
255	FECHADURAS P/ CAIXA DE MADEIRA	UNID	30	17,42	522,60
256	FECHADURAS P/ PORTA DE FERRO	UNID	20	15,83	316,60
257	FERRO FRISADO VERGALHÃO 1" = 25.00MM	KG	370	4,24	1.568,80
258	FERRO FRISADO VERGALHÃO 1/2 = 12.50MM	KG	370	4,80	1.776,00
259	FERRO FRISADO VERGALHÃO 1/4	KG	200	5,47	1.094,00
260	FERRO FRISADO VERGALHÃO 3/8" = 10.00MM	KG	370	5,04	1.864,80
261	FERRO FRISADO VERGALHÃO 5.0	KG	370	5,88	2.175,60
262	FERRO FRISADO VERGALHAO 5/16 8.00MM	KG	370	5,26	1.946,20
263	FERRO FRISADO VERGALHÃO 5/8" = 16.00MM	KG	370	4,66	1.724,20
264	FERRO LISO 4.2 ROLO	KG	470	5,99	2.815,30
265	FERRO LISO 5.0 ROLO	KG	370	5,88	2.175,60
266	FERRO LISO 6.0 ROLO	KG	370	5,78	2.138,60
267	FERRO METALON GALVANIZADO P/ ESTRUTURA DE FORRO PVC 15X15	MT	200	16,87	3.374,00
268	FERRO METALON GALVANIZADO P/ ESTRUTURA DE FORRO PVC 20X20	MT	200	20,48	4.096,00
269	FERROLHO DE FERRO CROMADO - 4"	UNID	80	3,30	264,00
270	FERROLHO DE FERRO POLIDO - 4"	UNID	80	5,31	424,80
271	FIBRA DE VIDRO PARA CAIXA D'ÁGUA	UNID	20	14,47	289,40
272	FIO PEDENTE PARALELO 2X0.75	MT	300	1,05	315,00
273	FIO PEDENTE PARALELO 2X1.50	MT	200	1,65	330,00
274	FITA ISOLANTE 05 METROS	UNID	80	1,92	153,60
275	FITA ISOLANTE 10 METROS	UNID	30	3,38	101,40
276	FITA ISOLANTE 20 METROS	UNID	20	5,98	119,60
277	FITA VEDA ROSCA 1/2X10M	UNID	40	2,33	93,20
278	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25 METROS	UNID	40	5,40	216,00
279	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METROS	UNID	40	11,88	475,20
280	FLANGE PVC SOLDÁVEL CURTO P/ CX. D'ÁGUA DE 110 MM	UNID	4	148,83	595,32
281	FLANGE PVC SOLDÁVEL CURTO P/ CX. D'ÁGUA DE 40 MM	UNID	60	16,63	997,80
282	FLANGE PVC SOLDÁVEL CURTO P/ CX. D'ÁGUA DE 50 MM	UNID	400	16,68	6.672,00
283	FLANGE PVC SOLDÁVEL CURTO P/ CX. D'ÁGUA DE 60 MM	UNID	40	23,68	947,20
284	FLANGE PVC SOLDÁVEL CURTO P/ CX. D'ÁGUA DE 85 MM	UNID	4	127,93	511,72
285	FOICE CEARÁ S/ CABO	UNID	30	17,14	514,20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

286	FOICE ROÇADEIRA S/ CABO	UNID	30	14,32	429,60
287	FORRA P/JANELAS	UNID	40	25,00	1.000,00
288	FORRA P/PORTA MISTA 13CM	UNID	200	76,00	15.200,00
289	FORRA P/PORTA PAU D'ARCO	UNID	200	63,33	12.666,00
290	FORRO DE PVC 8MM X 20CM X 3M (M²) BRANCO GELO	M²	500	10,90	5.450,00
291	FRECHAL	M	1000	9,28	9.280,00
292	GABINETE COM PIA DE COZINHA AÇO	UNID	4	712,08	2.848,32
293	GRAMPO PARA CERCA 7/8 X 12	KG	80	9,26	740,80
294	HASTE DE ATERRAMENTO 3/8 X 1.20 COMPLETA	UNID	20	11,94	238,80
295	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2 X 1.50 MT	UNID	20	12,23	244,60
296	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2 X 2.00 MT	UNID	20	14,80	296,00
297	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,20 M COMPLETO	UNID	30	13,17	395,10
298	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2 X 2.40 MT	UNID	20	14,62	292,40
299	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2 X 1.00MT	UNID	20	8,77	175,40
300	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2 X 1.20 MT	UNID	20	8,33	166,60
301	HASTER PARA ATERRAMENTO 1/2 X 3.00 MT	UNID	20	17,60	352,00
302	HIDRACOR -PACT. C/2KG	PCT	30	5,45	163,50
303	INTER 01 TEC + TOMADA 10A	UNID	200	10,28	2.056,00
304	INTER 01 TEC SIMPLES 10A	UNID	200	5,78	1.156,00
305	INTER 02 TEC + TOMADA 10A	UNID	200	12,03	2.406,00
306	INTER 02 TEC SIMPLES 10A	UNID	200	8,42	1.684,00
307	INTER 03 TEC PARALELO 10A	UNID	100	43,71	4.371,00
308	ISOLADOR DE LOUÇA 56X56	UNID	200	3,78	756,00
309	JOELHO 100 MM ESGOTO	UNID	100	4,22	422,00
310	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL LL DE 25MM	UNID	50	1,28	64,00
311	JOELHO 75MM ESGOTO	UNID	30	3,97	119,10
312	JOELHO 90° PVC BOLSA X ROSCA DE 20 MM X 1/2" P/ LIGAÇÃO DOMICILIAR	UNID	200	1,80	360,00
313	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL DE 110 MM	UNID	20	42,42	848,40
314	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL DE 20 MM P/ LIGAÇÃO DOMICILIAR	UNID	200	13,70	2.740,00
315	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL DE 40 MM	UNID	200	3,58	716,00
316	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL DE 50 MM	UNID	200	3,90	780,00
317	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL DE 60 MM	UNID	100	16,50	1.650,00
318	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL DE 85 MM	UNID	40	28,17	1.126,80
319	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL LL DE 25 MM	UNID	100	0,65	65,00
320	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL LL DE 32 MM	UNID	50	1,50	75,00
321	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL LL DE 75 MM	UNID	50	44,48	2.224,00
322	JOELHO AZUL LATÃO 25MM LR	UNID	50	3,48	174,00
323	JOELHO DE BRANCO ROSCAVEL 1.1/4"	UNID	30	3,73	111,90
324	JOELHO DE BRANCO ROSCAVEL 1/2"	UNID	50	0,63	31,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

325	JOELHO DE BRANCO ROSCAVEL 3/4	UNID	50	0,95	47,50
326	JOELHO DE ESGOTO 150MM	UNID	30	37,27	1.118,10
327	JOELHO DE ESGOTO 40MM + ANEL	UNID	100	1,77	177,00
328	JOELHO DE ESGOTO 50MM	UNID	50	1,55	77,50
329	KIT MEDIDOR ENERGIA MON PD CEPISA	UNID	200	56,33	11.266,00
330	KIT MEDIDOR ENERGIA TRF PD CEPISA	UNID	100	116,50	11.650,00
331	LÁMINA DE SERRA STARRET	UNID	20	5,83	116,60
332	LAMPADA DE LED 12W E27	UNID	100	23,93	2.393,00
333	LAMPADA DE LED 15W E27	UNID	100	31,67	3.167,00
334	LAMPADA DE LED 24W E27	UNID	50	42,43	2.121,50
335	LAMPADA DE LED 4.8W E27	UNID	100	11,35	1.135,00
336	LAMPADA DE LED 9W E27	UNID	100	13,88	1.388,00
337	LAMPADA DE LED TUBULAR T8 120CM BIVOLT COM CALHA COMPLETA 24W	UNID	50	30,67	1.533,50
338	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	CX	50	8,00	400,00
339	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UNID	50	9,49	474,50
340	LAMPADA LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA REGARREGAVEL 30 LED BIVOLT	UNID	50	22,17	1.108,50
341	LAVATÓRIO PEQUENO DE LOUÇA (BRANCO)	UNID	10	32,30	323,00
342	LAVATÓRIO PEQUENO DE PVC (BRANCO)	UNID	10	27,57	275,70
343	LINHA	MT	1000	10,00	10.000,00
344	LINHA REFORÇADO	MT	500	21,30	10.650,00
345	LIXA D'ÁGUA Nº 120	UNID	200	14,77	2.954,00
346	LIXA Nº 80	UNID	300	1,82	546,00
347	LUVA DE ESGOTO 100MM	UNID	100	3,28	328,00
348	LUVA DE ESGOTO 150MM	UNID	30	5,20	156,00
349	LUVA DE ESGOTO 40MM	UNID	100	4,43	443,00
350	LUVA DE ESGOTO 40MM CORRER	UNID	50	1,52	76,00
351	LUVA DE ESGOTO 50MM	UNID	100	2,57	257,00
352	LUVA DE ESGOTO 50MM CORRER	UNID	50	2,02	101,00
353	LUVA DE ESGOTO 75MM	UNID	30	3,03	90,90
354	LUVA DE RED. DE ROSCA 1X3/4	UNID	30	1,82	54,60
355	LUVA DE RED.SOLD LL 25X20MM	UNID	50	0,92	46,00
356	LUVA DE RED.SOLD LL 32X25MM	UNID	50	1,40	70,00
357	LUVA DE RED.SOLD LL 40X32MM	UNID	20	1,90	38,00
358	LUVA DE RED.SOLD LL 60X50MM	UNID	20	1,53	30,60
359	LUVA DE RED.SOLD LL 75X60MM	UNID	10	6,02	60,20
360	LUVA DE REDUÇÃO LONGA FERRO GALVANIZADO 1.1/2 X 1.1/4	UNID	100	16,07	1.607,00
361	LUVA DE REDUÇÃO LONGA FERRO GALVANIZADO 2 X 1.1/4	UNID	100	13,93	1.393,00
362	LUVA DE REDUÇÃO LONGA FERRO GALVANIZADO 2? X 1.1/2	UNID	100	19,37	1.937,00
363	LUVA DE UNIÃO FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2	UNID	100	39,20	3.920,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

364	LUVA DE UNIÃO FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4	UNID	80	33,95	2.716,00
365	LUVA DE UNIÃO FERRO GALVANIZADO DE 2	UNID	80	35,78	2.862,40
366	LUVA PVC DE CORRER DE 20 MM, C/ ANEIS	UNID	400	3,08	1.232,00
367	LUVA PVC DE CORRER DE 25 MM, C/ ANEIS	UNID	200	4,47	894,00
368	LUVA PVC DE CORRER DE 32 MM, C/ ANEIS	UNID	100	7,48	748,00
369	LUVA PVC DE CORRER DE 40 MM, C/ ANEIS	UNID	100	7,60	760,00
370	LUVA PVC DE CORRER DE 50 MM, C/ ANEIS	UNID	200	9,73	1.946,00
371	LUVA PVC DE CORRER DE 60 MM, C/ ANEIS	UNID	100	11,72	1.172,00
372	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 20 MM (ÁGUA) P/ LIGAÇÃO DOMICILIAR	UNID	400	0,78	312,00
373	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UNID	200	0,55	110,00
374	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UNID	200	0,72	144,00
375	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UNID	100	1,23	123,00
376	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 40 MM (ÁGUA)	UNID	400	4,78	1.912,00
377	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 50 MM (ÁGUA)	UNID	400	2,72	1.088,00
378	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 60 MM (ÁGUA)	UNID	300	8,03	2.409,00
379	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 85 MM (ÁGUA)	UNID	200	22,27	4.454,00
380	LUVA ROSCAVEL DE 20MM	UNID	30	0,92	27,60
381	LUVA ROSCAVEL DE 25MM	UNID	30	0,83	24,90
382	LUVA ROSCAVEL DE 32MM	UNID	20	2,40	48,00
383	LUVA ROSCAVEL DE 50MM	UNID	20	7,43	148,60
384	LUVA ROSCAVEL DE 60MM	UNID	10	9,09	90,90
385	LUVA SIMPLES FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2	UNID	200	15,33	3.066,00
386	LUVA SIMPLES FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4	UNID	200	12,92	2.584,00
387	LUVA SIMPLES FERRO GALVANIZADO DE 2	UNID	200	22,90	4.580,00
388	LUVA UNIÃO SILDÁVEL 20MM	UNID	50	3,89	194,50
389	LUVA UNIÃO SILDÁVEL 25MM	UNID	50	5,82	291,00
390	LUVA UNIÃO SILDÁVEL 32MM	UNID	30	8,56	256,80
391	LUVA UNIÃO SILDÁVEL 40MM	UNID	30	17,55	526,50
392	LUVA UNIÃO SILDÁVEL 50MM	UNID	30	17,58	527,40
393	LUVA UNIÃO SILDÁVEL 60MM	UNID	20	32,50	650,00
394	LUVA UNIÃO SILDÁVEL 75MM	UNID	20	45,83	916,60
395	MAÇANETAS	PARES	80	5,73	458,40
396	MACHADO 3LB ½	UNID	3	38,00	114,00
397	MADEIRA SERRADA TIPO CAIBRO 3,5/7	MT	1300	4,60	5.980,00
398	MADEIRA SERRADA TIPO LINHA 7/14	MT	500	13,83	6.915,00
399	MADEIRA SERRADA TIPO MEIA LINHA 7/7	MT	800	6,83	5.464,00
400	MADEIRA SERRADA TIPO RIPA 1,5/4	MT	2500	6,63	16.575,00
401	MADERITE 11MM PRETO PLASTIFICADO	UNID	200	43,83	8.766,00
402	MADERITE 12MM PRETO PLASTIFICADO	UNID	200	46,00	9.200,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

403	MADERITE 2,20X1 ,10	FL	200	27,83	5.566,00
404	MANGOTE LONGO	UNID	90	1,40	126,00
405	MANGOTE PEQUENO	UNID	90	1,97	177,30
406	MANGUEIRA CRISTAL ½”	M	250	1,47	367,50
407	MANGUEIRA DE CRISTAL 25 MM	MT	160	2,99	478,40
408	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 20 MM	MT	160	1,15	184,00
409	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 25 MM	MT	160	1,52	243,20
410	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 32 MM	MT	70	1,93	135,10
411	MANGUEIRA TRANCADA ½”	MT	250	2,82	705,00
412	MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM 30MT	UNID	10	62,37	623,70
413	MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM 50MT	UN	10	65,00	650,00
414	MARRETA OITAVADA 0,5 KG	UNID	10	44,50	445,00
415	MARRETA OITAVADA 1 KG	UNID	10	26,17	261,70
416	MARTELO DE UNHA 25 MM	UNID	10	15,83	158,30
417	MÁSCARA DESCARTÁVEL	UNID	500	0,97	485,00
418	MASSA A ÓLEO	LITRO	50	7,02	351,00
419	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	LATA	130	41,83	5.437,90
420	MASSA PLÁSTICA 400G	LATA	120	9,00	1.080,00
421	MASSA PVC EXTERNA - LATA C/18 LITROS	LATA	140	96,60	13.524,00
422	MASSA SILICONE P/ MONTAR VIDRO	UNID	20	24,17	483,40
423	METALON 40X40	M	100	44,17	4.417,00
424	MICTÓRIO COM SIFAO INTEGRADO	UNID	20	235,00	4.700,00
425	MOITÃO COM 03 GONES DE, CAPACIDADE	UNID	30	115,67	3.470,10
426	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UNID	50	0,65	32,50
427	NIPEL ROSCAVEL 1"	UNID	20	1,48	29,60
428	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UNID	30	0,88	26,40
429	NIPEL FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2	UNID	200	12,72	2.544,00
430	NIPEL FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4	UNID	200	10,97	2.194,00
431	NIPEL FERRO GALVANIZADO DE 2	UNID	200	17,60	3.520,00
432	PÁ DE BICO N04 C/ CABO	UNID	20	24,17	483,40
433	PARAFUSO 4.8X40	UNID	2000	0,13	260,00
434	PARAFUSO 4.8X50	UNID	2000	0,14	280,00
435	PARAFUSO 4.8X65	UNID	2000	0,14	280,00
436	PARAFUSO 8"	PÇ	1500	0,90	1.350,00
437	PARAFUSO DE 10"	PÇ	300	1,15	345,00
438	PARAFUSO DE 12"	PÇ	300	1,43	429,00
439	PARAFUSO PARA ASSENTO SANITÁRIO	PAR	80	4,47	357,60
440	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA	UNID	800	1,28	1.024,00
441	PARAFUSO PARA FORRA	UNID	2000	0,40	800,00
442	PASTA LUBRIFICANTE DE 400 GRAMAS	UNID	20	6,33	126,60



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

443	PENEIRA FINA P/AREIA FINA	UNID	10	19,42	194,20
444	PENEIRA GROSSA P/AREIA GROSSA	UNID	10	20,05	200,50
445	PIA DE FIBRA DE 1,00MT	UNID	40	80,77	3.230,80
446	PIA DE FIBRA DE 1,20MT	UNID	40	87,50	3.500,00
447	PIA DE FIBRA DE 1,50MT	UNID	40	118,47	4.738,80
448	PIA DE INOX 0,50X1,20M	UNID	30	144,05	4.321,50
449	PIA DE LOUÇA PARA BANHEIRO	UNID	40	56,73	2.269,20
450	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA	UNID	12	56,18	674,16
451	PLAINA DE METAL Nº 08	UNID	2	50,67	101,34
452	PLUG ROSCAVEL 1"	UNID	30	1,23	36,90
453	PLUG ROSCAVEL 1/2	UNID	50	0,65	32,50
454	PLUG ROSCAVEL 2"	UNID	20	2,22	44,40
455	PLUG ROSCAVEL 3/4	UNID	30	0,58	17,40
456	PLUMO DE COBRE Nº 4	UNID	50	12,88	644,00
457	PONTALETE 1.00MT TUBO 25MM	UNID	50	9,50	475,00
458	PONTALETE 1.00MT TUBO 40MM 3U	UNID	50	19,00	950,00
459	PONTALETE 1.20MT TUBO 40MM 3U	UNID	50	19,35	967,50
460	PONTALETE 1.50MT TUBO 40MM 3U	UNID	50	25,65	1.282,50
461	PONTALETE 2.00MT TUBO 32MM	UNID	50	22,48	1.124,00
462	PONTALETE 2.00MT TUBO 40MM 3U	UNID	50	34,83	1.741,50
463	PONTALETE 2.50MT TUBO 32MM	UNID	50	29,83	1.491,50
464	PONTALETE 2.50MT TUBO 40MM	UNID	50	34,83	1.741,50
465	PONTALETE 3.00MT TUBO 32MM	UNID	50	38,00	1.900,00
466	PONTALETE 3.00MT TUBO 40MM	UNID	50	45,60	2.280,00
467	PONTALETE 3.00MT TUBO 40MM 3U	UNID	50	45,60	2.280,00
468	PONTEIRO DE AÇO	UNID	10	9,13	91,30
469	PORTA ALUMINIO 2,10X80	UNID	5	438,33	2.191,65
470	PORTA ALUMINIO 2,10X60	UNID	5	383,33	1.916,65
471	PORTA ALUMINIO 2,10X70	UNID	5	402,33	2.011,65
472	PORTA CADEADO ZINCADO 2.1/2"	UNID	100	2,12	212,00
473	PORTA CADEADO ZINCADO 3.1/2"	UNID	100	4,78	478,00
474	PORTA CADEADO ZINCADO 4.1/2"	UNID	100	5,08	508,00
475	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,60 MT	UNID	70	98,00	6.860,00
476	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,70 MT	UNID	70	98,00	6.860,00
477	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,80 MT	UNID	90	105,00	9.450,00
478	PORTA DE ALMOFADA MADEIRA	M²	60	266,17	15.970,20
479	PORTA MADEIRA LISA 60 X 2,10	UNID	60	98,00	5.880,00
480	PORTA MADEIRA LISA 70 X 2,10	UNID	60	98,00	5.880,00
481	PORTA MADEIRA LISA 80 X 2,10	UNID	60	105,00	6.300,00
482	PREGO 1.1/4" X 15 (RIPAS) (KG)	KG	50	10,17	508,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

483	PREGO 2 ½ X 10	KG	50	8,98	449,00
484	PREGO COM CABEÇA 3 1/2" X 7	KG	50	6,33	316,50
485	PREGO COM CABEÇA 4 X 6	KG	50	8,27	413,50
486	PREGO P/TELHA DE AMIANTO COM VEDAÇÃO 18X27 ZB	KG	30	23,10	693,00
487	PREGO PARA ALIZARES - KG	KG	50	10,02	501,00
488	PREGO PARA FORRA - KG	PG	50	8,45	422,50
489	QUADRO DIST. CANAL 01 DISJ.	UNID	30	5,06	151,80
490	QUADRO DIST. CANAL 06 DISJ. PVC	UNID	30	21,38	641,40
491	QUADRO DIST. CANAL 12 DISJ. PVC	UNID	10	41,92	419,20
492	QUADRO DIST. CANAL 24 DISJ. PVC	UNID	10	93,80	938,00
493	RALO PEQUENO	UNID	50	4,33	216,50
494	RALO SIF QD 10X10 BCO	UNID	50	3,80	190,00
495	RALO SIF RED BRANCO	UNID	50	3,80	190,00
496	REATOR 1 X 20 W	UNID	20	21,83	436,60
497	REATOR 1 X 40 W	UNID	20	22,95	459,00
498	REGISTRO DE ESFERA 110MM	UNID	10	160,23	1.602,30
499	REGISTRO DE ESFERA 25MM	UNID	30	4,65	139,50
500	REGISTRO DE ESFERA 40MM	UNID	20	11,55	231,00
501	REGISTRO DE ESFERA 50MM	UNID	20	15,13	302,60
502	REGISTRO DE ESFERA 85MM	UNID	20	101,33	2.026,60
503	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 25MM	UNID	30	3,53	105,90
504	REGISTRO DE GAVETA, BRONZE DE 1.1/2	UNID	30	74,87	2.246,10
505	REGISTRO DE GAVETA, BRONZE DE 1.1/4	UNID	30	52,33	1.569,90
506	REGISTRO DE GAVETA, BRONZE DE 2	UNID	30	103,00	3.090,00
507	REGISTRO DE GAVETA, BRONZE DE 3	UNID	4	179,55	718,20
508	REGISTRO P/ CHUVEIRO INOX	UNID	80	37,98	3.038,40
509	REGISTRO PVC ROSCAVEL TIPO VS DE 25MM	UNID	50	3,53	176,50
510	REGISTRO PVC SOLDÁVEL TIPO VS DE 20 MM P/ LIGAÇÃO DOMICILIAR	UNID	200	2,40	480,00
511	REGISTRO PVC SOLDÁVEL TIPO VS DE 25MM	UNID	50	18,58	929,00
512	REGISTRO PVC SOLDÁVEL TIPO VS DE 32MM	UNID	80	10,10	808,00
513	REGISTRO PVC SOLDÁVEL TIPO VS DE 40MM	UNID	100	14,05	1.405,00
514	REGISTRO PVC SOLDÁVEL TIPO VS DE 50MM	UNID	100	15,60	1.560,00
515	REGISTRO PVC SOLDÁVEL TIPO VS DE 60MM	UNID	60	30,10	1.806,00
516	REGISTRO PVC SOLDÁVEL TIPO VS DE 85MM	UNID	4	101,33	405,32
517	REJUNTE PARA CERÂMICA	KG	100	2,65	265,00
518	REPARO P/ REGISTRO COMUM	UNID	20	4,03	80,60
519	REPARO P/ REGISTRO DE INOX	UNID	20	19,20	384,00
520	REPARO P/ TORNEIRA	UNID	100	8,53	853,00
521	REPARO P/ TORNEIRA INOX	UNID	100	16,77	1.677,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

522	REPARO PARA CAIXA DE DESCARG DE SOBREPOR	UNID	20	6,67	133,40
523	RIPA METRO LINEAR	MT	2.000	0,53	1.060,00
524	RIPÃO METRO LINEAR	MT	2.000	0,95	1.900,00
525	ROLO 9CM EM ESPUMA POLIÉSTER C/CABO	UNID	80	3,55	284,00
526	ROLO DE 15CM EM ESPUMA POLIÉSTER C/CABO	UNID	80	6,15	492,00
527	ROLO DE LÃ SINTÉTICO 23CM C/CABO	UNID	80	12,37	989,60
528	SELADOR P/PAREDE ACRILICO 18L	UNID	80	79,17	6.333,60
529	SIFÃO SANFONADO	UNID	80	4,83	386,40
530	SILICONE ACETICO 280G	UNID	20	13,80	276,00
531	SOLVENTE 900ML	LT	160	9,67	1.547,20
532	SUPERCAL 5KG	PCT	900	6,12	5.508,00
533	TABUA PARA CONSTRUÇÃO DE 3.00X15CM	UNID	300	7,76	2.328,00
534	TABUA PARA CONSTRUÇÃO DE 3.00X20MM	UNID	300	10,79	3.237,00
535	TABUA PARA CONSTRUÇÃO DE 3.00X25MM	UNID	300	13,49	4.047,00
536	TABUA PARA CONSTRUÇÃO DE 3.00X30MM	UNID	400	18,09	7.236,00
537	TALHADEIRA - REFORÇADA CHATA PARA PAREDE	UNID	10	6,75	67,50
538	TAMPA DE ALUMÍNIO P/ POÇO TUBULAR 6 X 1.1/2	UNID	40	13,33	533,20
539	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 1.000 LT FIBRA	UNID	2	241,00	482,00
540	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 15.000 LT FIBRA	UNID	10	3.635,33	36.353,30
541	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 250 LT FIBRA	UNID	20	103,50	2.070,00
542	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 500 LT FIBRA	UNID	10	154,33	1.543,30
543	TAMPA P/CAIXA DÁGUA 10.000 LT FIBRA	UNID	10	2.904,33	29.043,30
544	TAMPA P/CAIXA DÁGUA 5.000 LT FIBRA	UNID	10	568,13	5.681,30
545	TAMPA P/VÁLVULA PIA E LAVATÓRIO	UNID	100	0,45	45,00
546	TAPS (BUJÃO) FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2	UNID	10	8,27	82,70
547	TAPS (BUJÃO) FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4	UNID	10	7,03	70,30
548	TAPS (BUJÃO) FERRO GALVANIZADO DE 2	UNID	10	10,38	103,80
549	TAPS LISO 1/2 COM ROSCA	UNID	20	0,65	13,00
550	TAPS LISO 20MM	UNID	30	0,72	21,60
551	TAPS LISO 25MM	UNID	30	1,00	30,00
552	TAPS LISO DE 3/4 COM ROSCA	UNID	20	1,63	32,60
553	TAPS LISO DE 32MM	UNID	20	1,30	26,00
554	TÊ 90° FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2	UNID	120	21,67	2.600,40
555	TÊ 90° FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4	UNID	120	10,97	1.316,40
556	TÊ 90° FERRO GALVANIZADO DE 2	UNID	120	43,47	5.216,40
557	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL DE 110 MM	UNID	120	53,00	6.360,00
558	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL DE 20 MM	UNID	100	0,65	65,00
559	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL DE 25 MM	UNID	100	0,80	80,00
560	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL DE 32 MM	UNID	100	2,53	253,00
561	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL DE 40 MM	UNID	100	6,75	675,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

562	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL DE 50 MM	UNID	140	6,43	900,20
563	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL DE 60 MM	UNID	140	19,07	2.669,80
564	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL DE 75 MM	UNID	50	33,63	1.681,50
565	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL DE 85 MM	UNID	120	32,83	3.939,60
566	TÊ AZUL LATÃO 20MM	UNID	100	4,90	490,00
567	TÊ AZUL LATÃO 25MM	UNID	100	5,57	557,00
568	TÊ AZUL LATÃO 25X20MM	UNID	100	5,07	507,00
569	TÊ BRANCO ROSCAVEL 1/2	UNID	50	1,30	65,00
570	TÊ BRANCO ROSCAVEL 3/4	UNID	50	1,97	98,50
571	TÊ DE ESGOTO DE 100MM	UNID	100	10,20	1.020,00
572	TÊ DE RED. ESGOTO 100X100MM	UNID	100	10,20	1.020,00
573	TÊ DE RED. ESGOTO 100X50MM	UNID	100	8,83	883,00
574	TÊ DE RED. ESGOTO 100X75MM	UNID	30	4,93	147,90
575	TÊ DE RED. ESGOTO 150X100MM	UNID	50	14,27	713,50
576	TÊ DE RED. ESGOTO 75X50MM	UNID	30	5,93	177,90
577	TÊ ESGOTO DE 150MM	UNID	30	34,63	1.038,90
578	TÊ ESGOTO DE 40MM	UNID	100	1,90	190,00
579	TÊ ESGOTO DE 50MM	UNID	100	4,43	443,00
580	TÊ ESGOTO DE 75MM	UNID	30	8,73	261,90
581	TÊ RED. SOLD LL 25X20MMM	UNID	100	2,20	220,00
582	TÊ RED. SOLD LL 32X25MMM	UNID	100	3,23	323,00
583	TÊ RED. SOLD LL 40X25MMM	UNID	50	4,33	216,50
584	TÊ RED. SOLD LL 40X32MMM	UNID	30	5,22	156,60
585	TÊ RED. SOLD LL 50X32MMM	UNID	30	6,10	183,00
586	TÊ RED. SOLD LR 25X20MMM	UNID	100	2,12	212,00
587	TÊ RED. SOLD LR 32X25MMM	UNID	50	3,63	181,50
588	TELHA AMERICANA	UNID	4000	1,84	7.360,00
589	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL	UNID	20000	0,52	10.400,00
590	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UNID	40000	0,54	21.600,00
591	TELHA ONDULAR DE FIBROCIMENTO 244X050CMX4MM	UNID	500	11,83	5.915,00
592	TELHA ONDULAR DE FIBROCIMENTO 244X110CMX5MM	UNID	300	37,30	11.190,00
593	TELHA PORTUGUESA	UNID	5000	1,53	7.650,00
594	TESOURA P/CORTE DE CHAPA DE FERRO CORTE UNIVERSAL	UNID	2	134,88	269,76
595	TEXTURA ACRÍLICA 18 LT	BALD E	200	100,00	20.000,00
596	TIJOLOS CERÂMICOS 6 FUIROS	UNID	50000	0,32	16.000,00
598	TINTA ACRÍLICA 18 LT	LATA	300	102,00	30.600,00
599	TINTA ACRÍLICA 3,6 LT	LATA	120	25,00	3.000,00
600	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	LT	200	20,42	4.084,00
601	TINTA LATEX PVA 18 LT	BALD E	300	102,00	30.600,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

602	TINTA MINERAL A BASE DE CAL	KG	300	4,93	1.479,00
603	TINTA MINERAL A BASE DE CAL C/ PIGMENTO	KG	400	4,93	1.972,00
604	TINTA PARA PISO 3,6 LT	LT	80	48,43	3.874,40
605	TINTA SPRAY FRASCO 350 ML CORES DIVERSAS	UNID	40	9,60	384,00
606	TITA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT	LATA	120	73,90	8.868,00
607	TOMADA DUPLA	UNID	50	10,17	508,50
608	TOMADA DUPLA 20A 2P+T	UNID	50	12,17	608,50
609	TOMADA P/ TELEFONE	UNID	30	6,30	189,00
610	TOMADA P/ TV SAT	UNID	20	5,37	107,40
611	TOMADA RJ45	UNID	60	10,97	658,20
612	TOMADA SIMPLES 10A	UNID	70	7,25	507,50
613	TOMADA SIMPLES 20A	UNID	80	7,10	568,00
614	TOMADA TRIPLA 10A	UNID	80	16,18	1.294,40
615	TORNEIRA BÓIA - 1/2"	UNID	30	6,17	185,10
616	TORNEIRA BÓIA - 3/4"	UNID	50	21,40	1.070,00
617	TORNEIRA BÓIA P/CAIXA DE DESCARGA	UNID	50	6,93	346,50
618	TORNEIRA CURTA - METAL AMARELO	UNID	50	10,63	531,50
619	TORNEIRA CURTA - METAL CROMADO	UNID	60	11,97	718,20
620	TORNEIRA CURTA - PVC BRANCO	UNID	180	2,63	473,40
621	TORNEIRA GIRATORIA INOX MOVEL LONGA	UNID	30	58,50	1.755,00
622	TORNEIRA LONGA - METAL AMARELO	UNID	50	15,83	791,50
623	TORNEIRA LONGA - METAL CROMADO	UNID	50	17,17	858,50
624	TORNEIRA LONGA - PVC BRANCO	UNID	80	2,93	234,40
625	TORNEIRA P/ JARDIM - METAL AMARELO	UNID	40	15,83	633,20
626	TORNEIRA P/ JARDIM - METAL CROMADO	UNID	40	17,17	686,80
627	TORNEIRA P/ JARDIM - PLÁSTICO	UNID	220	3,57	785,40
628	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO CURTA - METAL CROMADO	UNID	30	32,50	975,00
629	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO CURTA - PLÁSTICO BRANCO	UNID	80	5,13	410,40
630	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO LONGA - METAL CROMADO	UNID	30	31,27	938,10
631	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO LONGA - PVC BRANCO	UNID	60	2,93	175,80
632	TORNEIRA PARA PIA DE BANHEIRO	UNID	30	49,30	1.479,00
633	TORNEIRA PAREDE INOX LONGA	UNID	40	23,00	920,00
634	TORNEIRA PVC, TIPO JARDIM DE 1/2" P/ LIGAÇÃO DOMICILIAR	UNID	120	2,55	306,00
635	TORQUES DE CARPINTEIRO 8"	UNID	10	8,63	86,30
636	TRENA BOLSO 3 MT	UNID	30	6,30	189,00
637	TRENA BOLSO 5 MT	UNID	30	11,77	353,10
638	TRENA FIBRA 100 MT	UNID	5	50,93	254,65
639	TRENA FIBRA 20 MT	UNID	10	20,27	202,70
640	TRENA FIBRA 30 MT	UNID	10	31,20	312,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

641	TRENA FIBRA COM 50 MT	UNID	10	50,63	506,30
642	TRINCHA SIMPLES "CABO PLÁSTICO 3/4"	UNID	50	1,67	83,50
643	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1 1/2'	UNID	50	2,15	107,50
644	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1"	UNID	50	2,55	127,50
645	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1/2"	UNID	50	1,65	82,50
646	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 2 1/2	UNID	50	5,63	281,50
647	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 2"	UNID	50	3,00	150,00
648	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 3"	UNID	50	7,77	388,50
649	TUBO DESCARGA C/ A CURVA	TB	80	6,87	549,60
650	TUBO FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2	TB	50	142,61	7.130,50
651	TUBO FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4	TB	50	114,74	5.737,00
652	TUBO FERRO GALVANIZADO DE 2	TB	40	168,69	6.747,60
653	TUBO P/CAIXA DE DESCARGA 40MM	TB	120	6,87	824,40
654	TUBO PVC PBS, CLASSE 15 DE 50 MM (SOLDÁVEL) (ÁGUA)	TB	60	32,53	1.951,80
655	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ELETRODUTO DE 20 MM	TB	30	4,63	138,90
656	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ELETRODUTO DE 25 MM	TB	30	6,50	195,00
657	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ELETRODUTO DE 32 MM	TB	30	10,80	324,00
658	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ELETRODUTO DE 40 MM	TB	30	18,63	558,90
659	TUBO PVC SODALVEL, ESGOTO DE 75MM	TB	400	50,93	20.372,00
660	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20 MM P/ LIGAÇÃO DOMICILIAR	TB	2000	10,20	20.400,00
661	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25 MM P/ LIGAÇÃO DOMICILIAR	TB	1500	13,93	20.895,00
662	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32 MM P/ LIGAÇÃO DOMICILIAR	TB	1500	30,27	45.405,00
663	TUBO PVC SOLDÁVEL, ESGOTO DE 100 MM	TB	80	50,65	4.052,00
664	TUBO PVC SOLDÁVEL, ESGOTO DE 150 MM	TB	80	150,54	12.043,20
665	TUBO PVC SOLDÁVEL, ESGOTO DE 200 MM	TB	100	278,50	27.850,00
666	TUBO PVC SOLDÁVEL, ESGOTO DE 40 MM	TB	600	19,47	11.682,00
667	TUBO PVC SOLDÁVEL, ESGOTO DE 50 MM	TB	600	31,53	18.918,00
668	VÁLVULA CURTA PVC	UNID	120	2,30	276,00
669	VÁLVULA DE DESCARGA - 1 1/2"	UNID	30	67,67	2.030,10
670	VÁLVULA DE DESCARGA - 1 1/4"	UNID	30	67,67	2.030,10
671	VÁLVULA DE RETENÇÃO, HORIZONTAL, BRONZE DE 1.1/2	UNID	20	36,67	733,40
672	VÁLVULA DE RETENÇÃO, HORIZONTAL, BRONZE DE 1.1/4	UNID	20	21,33	426,60
673	VÁLVULA LONGA PVC	UNID	120	8,32	998,40
674	VÁLVULA P/ CUBA INOX	UNID	60	11,57	694,20
675	VASO SANITÁRIO COMUM	UNID	60	110,10	6.606,00
676	XADREZ EM PÓ 500G	UNID	80	13,65	1.092,00

Valor Total Estimado é de R\$ 2.093.057,66 (Dois milhões, noventa e três mil, cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

04. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

4.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2202 2203 2040 2150 2320 2160	3.3.90.30.00	FPM, FMS, FMAS, FUNDEB 40%, ICMS, ISS Outros Recursos Próprios.

05. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 O prazo de entrega é de até 03 (três) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento do Serviço e respectiva Nota de Empenho, emitidas pelo setor competente.

06. LOCAL DE ENTREGA:

6.1 O material será fornecido no local indicado pela Secretaria Requisitante, no horário e endereço indicado na Ordem de Fornecimento e Empenho, de segunda a sexta, das 07:30h as 13:30h.

07. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1 Os produtos serão fornecidos conforme solicitação da Secretaria Municipal Requisitante, observando os Parâmetros e Critérios para o Controle de qualidade do produto.

7.2 No ato da entrega o fornecedor deverá colher assinatura da pessoa responsável pelo recebimento do produto.

7.3 Qualquer alteração nos produtos observada durante o recebimento ou a posteriori, que, venham a desclassificá-lo para o consumo, será objeto de troca, sem ônus para Prefeitura Municipal.

08. UNIDADE FISCALIZADORA:

8.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.1.3 O recebimento dos materiais ficará a cargo da unidade requisitante dos produtos, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93:

8.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

8.3 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 02 (dois) dias para fornecimento dos novos produtos.

09. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à vencedora, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços/fornecimento e da apresentação da respectiva nota fiscal pela contratante.

9.2 Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dia útil, contados a partir da notificação da Controladoria-Geral, quando apresentar deterioração, alterações na cor e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.

II. Entregar os materiais envasados/embalados com prazo de validade mínima de cinco meses, quando for o caso.

III. Apresentar, sempre que solicitado, a documentação pertinentes à comprovação da qualidade do produto ofertado.

IV. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros.

V. Arcar com as despesas decorrentes de exame laboratorial do produto fornecido, se detectada alteração nas características, caso o Município julgue necessário.

VI. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades contratuais.

VII. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante.

VIII. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das Secretarias Municipais.

IX. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município.

X. Comunicar ao Gerenciador do SRP qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

XI. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

XII. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

XIV. Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

XV. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

XVI. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

XVII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

XVIII. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.

XIX. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

XX. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do Município de Esperantina, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

I. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONTRATANTE para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

II. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

III. Comunicar à fornecedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

IV. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

V. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim.

VI. Efetuar o pagamento mensalmente, no mês subsequente ao fornecimento, até 30 (trinta) dias após recebimento e atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.

VII. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

VIII. Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.

IX. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido.

X. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual ou sua substituição por instrumentos hábeis conforme facultado pelo Art. 62 da Lei nº 8.666/93, tais como: autorização de compras ou ordem de serviços, nota de empenho ou outro instrumento similar, conforme seja o caso;

XI. Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

XII. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

XIII. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

XIV. Promover o gerenciamento da Ata e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações;

XV. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

XVI. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.

10.3 O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

10.4 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

10.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº ###/20##

TERMO DE CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ no _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, **CRENCENCIA** o(a) Sr. (a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. no _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Esperantina em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0##/20## cujo objeto é o Registro de preço para aquisição de forma parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico para suprir as necessidades do Município de Esperantina e de suas Secretarias, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assinar ata.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL Nº ###/20##

xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº ###/20## cujo objeto é Registro de preço para aquisição de forma parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico para suprir as necessidades do Município de Esperantina e de suas Secretarias, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, em cumprimento ao previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

_____ (PI), _____ de _____ de 201_____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

D E C L A R A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL Nº ###/20##

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 0##/20##, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (PI), _____ de _____ e 20_____.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO V

DECLARAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0##/20##

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM () NÃO ().

_____ (PI), _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2018 – SRP

Aos ____ dias do mês de ____ de 2018, a Prefeitura Municipal de Esperantina - PI, localizada na Rua Vereador Ramos, 746, Centro, fone (0xx86)3383-1538, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Municipal n° 045/2013 e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços n° ____/2018, consoante consta do Processo n° xxx/2018, RESOLVE registrar preço para aquisição de forma parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico para suprir as necessidades do Município de Esperantina e de suas Secretarias, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, á luz da legislação que rege a matéria.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial SRP n° xx/2018, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal 17.892/2013 e Decreto Municipal n° 045 de 2013, com objetivo de disponibilizar o município de Esperantina, preços para aquisições futuras de forma parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico para suprir as necessidades do Município de Esperantina e de suas Secretarias, conforme descrito no termo de referência, a serem entregues parceladamente, conforme o objeto e a necessidade da contratante, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

1.2 - A aquisição dos produtos objeto desta licitação será solicitada periodicamente pela contratante, com anuência da equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.3- Os produtos deverão ser entregues, após solicitação formal do setor responsável da contratante e gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação de Esperantina-PI.

1.4- Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento dos produtos objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de descontinuidade.

1.5- A contratante não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

3.1- Da Solicitação: A contratante deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

formulada à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 – Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3- Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal encontram- se anexos nesta ata.

5. DO PRODUTO

5.1. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial nº xx/2018 – Sistema de Registro de Preços.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Esperantina-PI, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, incluídos neste prazo eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A Empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30(trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo ao município de Esperantina, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.3. A Contratante, no atendimento do interesse público, fica assegurada o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7. DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGAE DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os Objetos deverão ser entregues periodicamente de acordo com as necessidades da contratante, em local indicado, condicionada ao aceite expresso de servidor designado para o recebimento, rigorosamente de acordo com os termos pactuados, obedecendo ao cronograma expedido pela Contratante.

7.2 – A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

7.3 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local designado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

7.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, no local designado, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

7.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

7.7.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

7.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

7.9 - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições técnicas.

7.10 - No ato do fornecimento do produto será feito, pela equipe responsável, análise e outras características se necessário.

7.10.1 - Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar a troca dos produtos no prazo máximo de 48h, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura/nota fiscal, devidamente atestada e recibo no setor de compras da contratante, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

8.2. Os pagamentos serão realizadas através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

8.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar além de e fatura/nota fiscal devidamente atestada, os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS.

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

8.4. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.5. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1 As solicitações do objeto serão efetuadas pelo setor de compras da contratante, responsável pela guarda e dispensação e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

10. DO CONTRATO

10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PME/PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3 Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantina.

11.2 O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º xx/2018 – SRP.

11.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES;

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

12.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

13.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico- financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

13.2- Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

13.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

13.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PME/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga- se a comunicar a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PME/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.1. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

15 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

15.1- Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

15.1.1- a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

15.1.2- a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

15.1.3- a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

15.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

15.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

15.1.6- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

15.1.7- sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

15.1.8 - a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

15.1.8.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

15.1.9 – Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação – CPL qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

15.2- Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

15.2.1- A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

15.2.2- A rescisão ou suspensão do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

15.3- A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS;

16.1- O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

16.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

16.3- Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de email ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

16.4- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

16.5- Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

16.6- O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PME/PI, nesse intervalo de tempo.

16.7- Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

16.8- A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

16.09- As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

16.10- Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

16.11- Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de Esperantina - Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Esperantina-PI, ___ de _____ de 2018.

Contratante:

Prefeita Municipal - PI

Gerenciador do SRP

Contratado(s):

Vencedor

Classificados:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xxx/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° xxx/2018

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2018

CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA E A EMPRESA, NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02.

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro, CNPJ sob o n.º, com sede na, neste representada pela, residente e domiciliada nesta cidade, na rua,, bairro, Esperantina-Pi, inscrita no RG n°SSP/PI e CPF, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob n°, com sede na cidade de, à ruan°, bairro, CEP n°....., telefone, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio gerente, CPF n°, RG n°SSP-....., residente e domiciliado na cidade de, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato de **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO** de acordo com Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP acima referido, processado nos termos da Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto Registro de preço para aquisição de forma parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico para suprir as necessidades do Município de Esperantina e de suas Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes as obrigações ora contraídas integram este contrato como se nele estivessem transcritos com todos os seus anexos, em consonância com as Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial SRP n° xx/2018 e seus anexos;
- b) Proposta (s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA;
- c) Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo máximo de xxxx (xxxxx) meses, contados da data da retirada da ordem de fornecimento.

Parágrafo Único - A inobservância do prazo estipulado nesta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato, nos termos do Edital Pregão Presencial SRP xx/2018 e Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A CONTRATADA receberá pelo fornecimento do objeto a importância de R\$ _____ (_____), que será pago parceladamente, de acordo com as quantidades efetivamente executadas.

Parágrafo Primeiro - A Contratante pagará à Contratada somente o que for efetivamente fornecido e em conformidade com as requisições expedidas.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura/nota fiscal, devidamente atestada e recibo no setor de compras da Secretaria Municipal de Esperantina, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

4.3- Caso haja multa por inadimplemento contratual, a Contratante poderá descontar dos pagamentos, adotando o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou compensada a multa que, porventura, lhe houver sido imposta.

4.4 - No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato e no instrumento convocatório, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada as multas previstas da Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

4.5 - A fatura apresentada com erros, em desacordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços, será devolvida à CONTRATADA para devidas correções. Nessa situação, o prazo estabelecido no subitem 2.2, acima, passará a ser contado da data de recebimento da fatura devidamente regularizada.

4.6- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária, devendo o fornecedor informar o número da agência e da conta corrente, onde será creditado o pagamento.

4.7- Em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 9.032/95, serão observados por ocasião de cada pagamento, as disposições do artigo 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, da Lei 9.711/98 e orientações vigentes expedidas pelo INSS.

Parágrafo Quarto— A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Verificado algum dos casos previstos na alínea d, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Parágrafo Primeiro - Os preços unitários estabelecidos para o fornecimento do objeto licitado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data da assinatura do contrato pela CONTRATANTE e CONTRATADA, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Parágrafo Segundo - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Terceiro - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Parágrafo Quarto - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos para contratação de empresa para fornecimento de Material de construção hidráulico e elétrico e do Orçamento Municipal 2018

Fonte de Recurso:; Elemento de Despesa: Projeto Atividade:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 - Os Objetos deverão ser entregues periodicamente de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, em local indicado, condicionada ao aceite expresso de servidor designado para o recebimento, rigorosamente de acordo com os termos pactuados, obedecendo ao cronograma expedido pela Contratante.

7.2 - A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Ordem de Fornecimento.

7.3 - A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.4 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local designado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, no local designado, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

7.6 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

Parágrafo Segundo - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

7.8 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

7.10 - No ato do fornecimento do produto será feito, pela equipe responsável, análise provisória.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Parágrafo Terceiro - Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar a troca dos produtos no prazo máximo de 48h, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.11 -A Contratante indicará um técnico/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a Contratada, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo Quarto - Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades de desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação de empresa para fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico, objeto deste contrato, será executado pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de Serviços/Nota de Empenho expedida pela Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta.

Parágrafo Primeiro - A Contratada não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em partes, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

Parágrafo Segundo - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será a Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

A CONTRATANTE emitirá Ordem de Fornecimento, na qual serão explicitados os endereços e condições de execução, em consonância com a empresa indicada, conforme Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro- Configurando-se atraso no fornecimento dos produtos, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixados em requisição ou CONTRATO, será aplicado multa:

- a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital e Ata de Registro de Preços, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

Parágrafo Segundo- Após 15 (quinze) dias de atraso, além de rescindir o contrato, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo, conforme consta na alínea do subitem do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência e 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, respeitado o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

A contratante se reserva no direito de aumentar ou reduzir o objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - São obrigações e responsabilidades da contratada:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- a) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente da entrega dos produtos, de forma a obter uma operação correta e eficaz, entregando os produtos de forma meticulosa e sempre que solicitado;
- b) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- c) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, quando estiverem fazendo a entrega dos produtos;
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- e) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes nas áreas da entrega dos produtos;
- f) Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços de entrega dos *produtos*;
- g) Entregar o material de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante deste instrumento;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme registrada na ATA no, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PME, cujas reclamações se obrigam a atender;
- i) Efetuar a entrega do objeto/produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constante da Ata de Registro de Preços e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo, procedência e prazo de validade, quando couber;
- j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;
- k) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante;
- m) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da PME, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- n) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.
- o) Atender as recomendações dos fabricantes, bem como obedecer as normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e às normas atinentes ao objeto desta licitação, quando couber;

12.2 – Cabe também a Contratada responsabilizar-se:

- a) Por quaisquer acidentes na entrega dos **PRODUTOS**, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.
- b) Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- c) Por manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Durante o período de entrega dos produtos, pela substituição e/ou reparação de partes que apresentarem defeitos, sendo todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas por conta da **CONTRATADA**.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

e) Por não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.3 A Administração contratante obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidor especialmente designados, na forma prevista na Lei no 8.666, de 1993;
- b) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados no contrato, após a entrega dos produtos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa fornecedora dos produtos possa desempenhar suas funções;
- e) Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da contratante, para execução do objeto desta licitação, quando solicitado;
- f) Informar previamente o local da entrega dos produtos, data e horário, em conformidade com o Edital e Ata de Registro de Preços;
- g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- h) Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos produtos, a ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- j) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos objeto desta licitação;
- k) Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) Atrasos injustificados nos prazos de fornecimento dos produtos solicitados;
- c) Paralisação no fornecimento sem a devida justificativa;
- d) A decretação de falência, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) A dissolução da sociedade;

13.2 - A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

13.3 - A CONTRATANTE, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará a CONTRATADA conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;

13.4 - Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma CONTRATADA.

Parágrafo Único - No caso de rescisão do presente contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos serviços executados, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

a) Advertência;

b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

14.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PME pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Esperantina;

14.5 - Rescisão contratual, nos termos dos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), visando garantir, a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos ao parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Esperantina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos.

Esperantina, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

CPF _____

CPF _____